



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º 3865 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA ADOTE UMA CANECA NO LEGISLATIVO E NO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI – RJ.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Adote uma Caneca, visando a não utilização de copos plásticos descartáveis que será única e exclusivamente aos servidores, não se aplicando aos demais no Legislativo e no Executivo Municipal.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se copos plásticos descartáveis aqueles compostos por poliestireno (PS), polipropileno (PP), poliestireno extrusado (XPS), bisfenol A ou poliestireno expandido (EPS).

Art. 2º Os estoques de copos plásticos descartáveis deverão ser disponibilizados para uso imediato.

Art. 3º Para fins de orientação de seus servidores, o Legislativo e o Executivo Municipais divulgarão as implicações do uso de copos plásticos descartáveis e de sua substituição por recipientes mais duráveis, bem como a importância da reciclagem e da reutilização de materiais e as taxas de diminuição de poluição decorrente dessa substituição.

Art. 4º O Executivo e Legislativo Municipal deverão criar medidas de incentivo para estimular a iniciativa privada a adotar programa similar ao instituído nesta Lei

Art. 5º As despesas para implantação do sistema descrito no art. 1º da presente lei correrão por dotação orçamentária própria e suplementada se necessário.

Art. 6º O Executivo e o Legislativo Municipal regulamentarão esta Lei em até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, com a observância das disposições nacionais da Política Nacional de Meio Ambiente.

Art. 7º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Página 1 de 2

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2443-9650
E-mail: procuradoria@barradopirai.rj.leg.br





**CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ**

Sala Barão do Rio Bonito, 26 de junho de 2024.


Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

MENSAGEM N.º 129/GP/2023
PROJETO DE LEI N.º 129/2023
AUTOR: Roseli Braga

